



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2016/IOE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A Imprensa Oficial do Estado – IOE, por meio da Pregoeira nomeada pela **Portaria n.º 035 de 14 de março de 2016**, de acordo com a autorização constante do **Processo n.º 282/2016/IOE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Estadual n.º 6.474/02, pelo Decreto Estadual n.º 0199/03 e pelo Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, pela Lei Estadual n.º 8.417 de 07 de novembro de 2016, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando—se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 11/01/2017

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas (horário de Brasília - DF)

SITIO: www.comprasnet.gov.br E-MAIL: licitacao@ioe.pa.gov.br FAC-SÍMILE: (91) 4009–7839

UASG: 925608

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o transporte de equipamentos gráficos no prédio sede da Imprensa Oficial do Estado IOE, conforme especificações constantes no Anexo II Termo de Referência deste Edital.
- 1.2 Em caso de divergência entre as especificações do edital e as do Sistema Comprasnet prevalecerão as do edital.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho – 22.131.1424.8233; Elemento de Despesa – 3390.39;

Fonte – 0261.00.0000;

Plano Interno – 419.000.8233C.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e pessoa física ou Empresário Individual, enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06) interessadas que atenderem a







todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- 3.1.1O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.
- 3.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 3.2.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 3.2.2 Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar n.º 123/06).
- 3.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 3.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 Consórcio de empresas;
- 3.3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4 Cooperativas.
- 3.3.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 22, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante
- 3.6. Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4 - DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 4.1.1 O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.
- 4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 4.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a participar desta licitação e a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 43 da referida Lei Complementar n.º 123/06 e da pela Lei Estadual nº 8408/2016.
- 4.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 4.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na desclassificação do licitante.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO







- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3°, § 1° do Decreto Estadual n.º 2.069/2006), no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3°, § 6° do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 5.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 22, §1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET (<u>www.comprasnet.gov.br</u>) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia **11/01/2017**, às **10:00h**, horário de Brasília/DF (art. 22 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET (<u>www.comprasnet.gov.br</u>).
- 6.4 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e conforme o **ANEXO III Modelo de Proposta de Preço**. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado do preenchimento deste com dados aleatórios, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 6.5. Deverá ser ofertado o preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- 6.6 A proposta deve, ainda, constar:
- 6.6.1 A quantidade de pessoal que será alocado na execução do contrato;
- 6.6.2 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 6.6.3 O nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.
- 6.7 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 6.8 A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ –







- e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 6.10 Serão desclassificadas as propostas que se limitarem a simples transcrição da descrição do objeto conforme contido no Termo de Referência.
- 6.11 A simples descrição "Conforme o edital", ou expressões equivalentes, não cumprirá com tal exigência, sendo motivo de desclassificação da proposta comercial, por estar em desacordo com as normas editalícias.
- 6.12 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9°, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4° do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.13. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 22, § 4° do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.14 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.15 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 6.16 Serão desclassificadas:
- 6.16.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- 6.16.2 As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço ou do objeto, ou ainda com preços unitários ou globais, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.
- 6.16.3. As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.2, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 036/2016/IOE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.069/2006.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 23, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 23, § 3° do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 7.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (art. 23, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 23, § 5º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES







- 8.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 8.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 8.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).
- 8.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13°do Decreto n.º 5.450, de 2005).
- 8.9.1 Sob pena de Desclassificação, o licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a qualquer indagação da pregoeira. Se esgotado o referido prazo e o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 14 inciso IV do Decreto Estadual nº 2.069/2006.
- 8.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pela pregoeira, implicará na inclusão respectiva de ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital.

9 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 9.1 Se restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 9.1.1Sucessivamente, aos serviços:
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10 – DA NEGOCIAÇÃO, ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS







- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3 A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o desconto percentual mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 25, § 8º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.5 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 10.5.1 Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior ao valor estimado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar N.º 123/2006 e art. 13, II da Lei Estadual n.º 8.417/2016, para realização de certame aberto à ampla participação.
- 10.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 8.11 deste Edital.
- 10.7 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 10.7.1Será considerada mais vantajosa para a IOE a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os limites máximos do preço unitário, na forma do item 8.6 do Termo de Referência.
- 10.7.2 As propostas de preços deverão atender aos critérios de aceitabilidade de **MENOR PREÇO GLOBAL** Propostas contendo preços com valores unitários acima do estimado para contratação serão negociadas pela pregoeira e, caso a licitante não aceite a negociação, a proposta será desclassificada.
- 10.7.3 A proposta deve apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 10.7.4 A proposta de preços ajustada ao lance final deve conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.
- 10.8 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 11 deste Edital.
- 10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendolhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 10.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.
- 10.11 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 10.13 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o respectivo fornecimento do objeto.
- 10.14 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance e enviá-la, juntamente com a Documentação de Habilitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, via SEDEX ou outro meio igualmente idôneo, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.







10.15 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, na forma da legislação vigente, mediante análise dos documentos abrangidos pelo citado sistema.
- 11.1.1 Nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será aferida por meio da apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, sem prejuízo da consulta pela Pregoeira ao sítio oficial de emissão.
- 11.1.2 Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
- se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- 11.1.3 A proposta de preços e documentação de habilitação completa da empresa que teve o menor lance, deverão ser enviadas, em no máximo 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação da Pregoeira para o **Sistema Eletrônico do COMPRASNET**, **exclusivamente**, **pelo "anexo"**, com o preço atualizado em conformidade com o lance ofertado, para substanciar as decisões na fase de aceitação.
- 11.1.4 O licitante vencedor, uma vez convocado deverá encaminhar à Imprensa Oficial do Estado, via SEDEX ou outro meio igualmente idôneo no caso de ser declarado vencedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do final da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da documentação de habilitação, bem como o original da proposta de preços, devidamente assinada pelo representante legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste edital e seus anexos, para o seguinte endereço:

Imprensa Oficial do Estado - IOE

Aos Cuidados do Setor de Licitações - Trav. Do Chaco, nº 2271, Bairro: Marco. CEP 66.093-542 - Belém- Pará - Ref: Pregão Eletrônico n. º 036/2016/IOE;

- 14.2. A não observância ao prazo estipulado no item 11.1.4, poderá ensejar, a critério da pregoeira/Administração, a recusa da proposta da licitante.
- **11.1.5**. Não será permitido o envio de proposta de preços por outros meios eletrônicos que não seja o sistema COMPRASNET, sob pena da não aceitação da proposta e anexos implicando em desclassificação do licitante.

11.1.6. A PROPOSTA DE PREÇOS ENVIADA VIA SISTEMA COMPRASNET DEVERÁ CONTER:

- a) Número do pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço unitário e total de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência Anexo II do presente edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;







g) Declaração de garantia de que os Serviços serão substituídos, sem ônus para o Estado, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.2 Declarações:

- 11.2.1 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de Inexistência e Fato Impeditivo da Habilitação e de Compromisso de Comunicação de sua eventual superveniência;
- 11.2.2 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termo do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- 11.2.3 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de elaboração independente de proposta (Portaria n.º 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Instrução Normativa n.º 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n.º 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009);
- 11.2.4 Declaração do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos do § 6º do art. 28 da Constitucional Estadual, conforme modelo do Anexo I, n.º 1;
- 11.2.4.1 As empresas que possuírem no seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados ficam dispensadas do cumprimento da exigência acima, devendo, nesse caso, apresentar a declaração constante do Anexo I, n.º 2.

11.3 Para Habilitação Jurídica:

- 11.3.1. **No caso de Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.3. **No caso de Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.4. **No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do

Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

- 11.3.5. **No caso de Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 11.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 11.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

11.4.3 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;







- **b)** Estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: Tributária e Não Tributária); e
- c) **Municipal** (se a sede da empresa for no Município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009–GABS/SEFIN).
- 11.4.4 Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 11.4.5 Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.5 Para Qualificação Técnica:

- 11.5.1 Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (conforme Lei 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1°), devendo comprovar que a empresa licitante/vencedora desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, nos últimos 12 meses.
- 11.5.2 O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante proponente responsável pela execução do serviço ou entrega do objeto.

11.6 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;
- 11.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;
- 11.6.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) : (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG = Ativo Total: (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante : Passivo Circulante

- 11.6.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n.º 8666/93.
- 11.7 Os proponentes, devidamente atualizados no SICAF, ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens, **12.4.1**, **12.4.2**, **12.4.3**, **12.4.4**, **12.4.5** e **12.6.2**, sendo consultada *on line* a respectiva regularidade do proponente junto àquele cadastro.
- 11.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.
- 11.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração







convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

LICITAÇÕES/IOE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2016/IOE

ENDEREÇO: TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271 BAIRRO: MARCO - CEP: 66.093-542 - BELÉM-PA

- 11.10 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.11 A Pregoeira ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 11.12 Disposições gerais da habilitação:
- 11.12.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 11.12.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- 11.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 11.13.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 12.8;
- 11.13.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 11.13.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 11.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pela Pregoeira.
- 12.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a Pregoeira, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 12.3 Constatada pela Pregoeira a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 12.3.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo recorrente.
- 12.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 12.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos da legislação pertinente.
- 12.6 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada.
- 12.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão (art. 9°, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 12.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8.1 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.







- 12.9 Os recursos e as contrarrazões que forem enviados, deverão ter seus originais encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Pregoeira da autarquia.
- 12.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na sede da **IOE**, localizada na **Travessa do Chaco, n.º 2271, Bairro: Marco, Belém-PA CEP: 66.093-542**, e dirigidas à Autoridade Superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer da Pregoeira.
- 12.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pela Pregoeira, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá ao Presidente da IOE.
- 13.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pela Pregoeira, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação será formalizada através de instrumento de Contrato, na forma do art. 62 da Lei de Licitações.
- 14.2 A IOE convocará o vencedor da licitação, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o instrumento de contrato ou receber a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4 As obrigações desta licitação serão formalizadas em contrato, assinado pelas partes com base neste edital, na proposta vencedora e na minuta contratual constante do **Anexo V** deste edital.
- 14.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes dos arts. 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, a IOE poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 14.7 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a IOE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 14.8 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.10 Desde que haja conveniência para a administração, novas cláusulas poderão ser incluídas além das que a minuta contratual indica, a critério da contratante, desde que aceita tácita ou expressamente pelo adjudicatário e que não modifique o objeto licitado.

15 - DO REAJUSTE CONTRATUAL







- 15.1 O valor contratado nesta licitação será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 15.2 Em caso de reajuste, será utilizado como índice o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo como referência a data de assinatura do contrato, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
- 15.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 15.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.
- 15.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

16 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 16.1 O valor contratado nesta licitação será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 16.2 Em caso de reajuste será utilizado como índice o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo como referência a data de assinatura do contrato, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

17 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 17.1 A critério da IOE, este Pregão Eletrônico poderá:
- 17.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 17.1.2 Ser revogado, a juízo da IOE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 17.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da IOE.
- 17.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 17.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.
- 17.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 19 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 18.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 18.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET**, pelo e-mail <u>licitação@ioe.pa.gov.br</u>.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.







- 19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IOE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 19.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 19.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 19.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 19.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 20.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 20.1.1 ANEXO I Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º art. 28 da Constituição do Estado do Pará (Declaração de empregabilidade de pessoa com deficiência);
- 20.1.2 ANEXO II Termo de Referência;
- 20.1.3 ANEXO III Modelo de Atestado De Vistoria;
- 20.1.4 ANEXO IV Modelo de Proposta de Preço;
- 20.1.5 ANEXO V Minuta de Contrato.

Belém (PA), 26 de dezembro de 2016.

JANETE BARRETO PREGOEIRA







ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2016/IOE EXCLUSIVO PARA ME/EPP Modelo n.º 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO §6º ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

(Nome da empresa)	, CNPJ n.°,		
estabelecida a), CNPJ n.º, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,		
	, portador (a) da carteira de Identidade n.º e do		
CPF n.º	, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de		
	ui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em no § 6° do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.		
Cidade (UF), de _	de 2016.		
Assinatura e carimbo do 1	representante		
	Modelo n.º 02		
	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES		
(Nome da empresa)	, CNPJ n.°,		
estabelecida a	(endereço completo), por intermédio de seu representante legal,		
o (a) Sr. (a)	, portador (a) da carteira de Identidade n.º e do		
	, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de		
junho de 1993, que não p	possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em		
atendimento ao disposto	no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada		
em 11.06.2008), em funç	ão de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.		
Cidade (UF), de _	de 2016.		
Assinatura e carimbo do s	rentesentante		







ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2016/IOE EXCLUSIVO PARA ME/EPP TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o(s) participante(s) da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa para efetuar os serviços de transporte/deslocamento de equipamentos gráficos dentro do prédio da IOE, sendo do Setor de Fotogravura localizado no primeiro pavimento do prédio para o Parque Gráfico, andar térreo, com distância estimada entre eles de 50 metros, para atender às necessidades da Imprensa Oficial do Estado, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DESLOCADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PESO KG (APROX)	DIMENSÕES (LxAxP)/M/(APROX)
01	PERFURADEIRA DE CHAPA (SPEED MASTER);	01 UND	300	1,6 X 1,6 X 0,6
02	DOBRADEIRA DE CHAPA (SPEED MASTER)	01 UND	300	1,6 X 1,6 X 0,6
03	MESA DE MONTAGEM COM RÉGUA	01 UND	80	1,5 X 1,2 X 1,5
04	MESA DE MONTAGEM SEM RÉGUA	01 UND	80	1,5 X 1,2 X 1,5
05	PROCESSADORA DE CHAPA OFFSET	01 UND	60	2,0 X 2,0 X 1,6
06	GRAVADORA DE CHAPAS OFFSET	01 UND	150	1,4 X 1,2 X 2,2
07	GRAVADORA DE CHAPAS OFFSET	01 UND	150	1,4 X 1,2 X 2,2
08	EQUIPAMENTO DE CORTE E VINCO	01 UND	2.400	1,60 X 1,70 X 1,60
09	IMPRESSORA TIPOGRÁFICA MANUAL	01 UND	600	1,20 X 1,60 X 1,20
10	IMPRESSORA TIPOGRÁFICA AUTOMÁTICA	01 UND	860	1,20 X 1,60 X 1,20
11	IMPRESSORA OFFSET MONOCOLOR ROLAND PRÁTICA	02 UND	1.800 (CADA)	1,80 X 1,80 X 2,20 (CADA)
12	IMPRESSORA OFFSET MONOCOLOR SOLNA	01	1.400	2,20 X 1,80 X 2,20
13	PRELO TIPOGRÁFICO	01	800	3,00 X 2,00 X 3,50

- **2.1.** Devem estar inclusos no valor da proposta de preços, os materiais, encargos sociais e qualquer outro custo incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.
- 2.2. Garantia mínima dos serviços executados será de 12 (doze) meses.
- 2.3. Todo o material necessário à plena execução dos serviços deverá estar contemplado na proposta de preços da **CONTRATADA**.
- 2.4. Após a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente a CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente;
- 2.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias.

3 – DO CUSTO ESTIMADO

- 3.1. O custo estimado dos serviços é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- **3.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado; e
- **3.3** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema Integrado de Materiais e Serviços SIMAS, conforme o caso.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Para a contratação a CONTRATADA deve:







- 4.2 A CONTRATADA deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's, quando necessário;
- 4.3 Os serviços deverão ser efetuados na sede da CONTRATANTE, localizada na Travessa do Chaco, n.º 2271, Bairro: Marco, Belém-PA, com horário a combinar com a Diretoria Industrial.

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, conforme necessidade e demanda da IOE.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 4.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 5.1.1 Efetuar a execução dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, atendendo as necessidades e demandas da IOE;
- 5.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.8 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
- 5.1.9 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individuais (EPI's) devidos.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 6.1.1 Receber provisoriamente o objeto licitado, disponibilizando local, data e horário;







- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 6.1.5 Notificar, expressamente, a **CONTRATADA** a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

7 - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:
- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 8.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 1,0(um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
- b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Imprensa Oficial Estado**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.







- 8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6. A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no Edital:
- a) Advertência inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Multa art. 87, II da Lei n.º 8.666/93;
- c) Suspensão Temporária art. 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de idoneidade art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

9 - DA VISTORIA

- 9.1 Os Licitantes interessados em participar do processo licitatório deverão agendar visita técnica para conhecimento dos locais de retirada/instalação e condições dos equipamentos do primeiro pavimento para o novo espaço designado como Parque Gráfico, no andar térreo, distante cerca de 50 metros do lugar de origem. O Licitante assumirá total concordância, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos ambientes, distância ou dificuldades técnicas não previstas.
- 9.2 Os Licitantes devem agendar a visita, até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão pública, no horário de 09:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira, para recebimento do Atestado de Vistoria Técnica a ser fornecido pela IOE, conforme endereço e contatos abaixo:

Imprensa Oficial do Estado – IOE Travessa do Chaco n.º 2271 – Marco – Belém/PA

Servidor: Pedro Paulo Ferreira Telefone: (91) 4009-7807/4009-7813

- 9.3 Ao comparecer aos locais para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar cédula de identidade, juntamente com, carta de credenciamento da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal.
- 9.4 O Termo de Vistoria (CONFORME MODELO I CONSTANTE NO ANEXO III DO EDITAL), impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.
- 9.5 O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços (DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, NO ANEXO III MODELO II), os quais serão executados, incluindo relatório detalhado das atividades a serem desenvolvidas, realizadas durante o período de vigência do contrato em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Aprovado, em _	de	de	•
ASS:			







ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2016/IOE

<u>MODELO I</u> ATESTADO DE VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr (a) representante da Empresa.... visitou e vistoriou o local, onde serão executados os serviços de transporte/deslocamento de equipamentos gráficos dentro do prédio da IOE, sendo do Setor de Fotogravura localizado no primeiro pavimento do prédio para o Parque Gráfico, andar térreo, com distância estimada entre eles de 50 metros, referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2016 - Processo Administrativo nº 282/2016/IOE**, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.

Belém (PA),	de	de 2016.	
Serv	idor IC)E	 Representante legal da Empresa







MODELO II DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria no local onde serão realizados os serviços de transporte/deslocamento de equipamentos gráficos dentro do prédio da IOE, sendo do Setor de Fotogravura localizado no primeiro pavimento do prédio para o Parque Gráfico, andar térreo, com distância estimada entre eles de 50 metros, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2016 - Processo Administrativo nº 282/2016/IOE, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e demais anexos que compõem o processo.

Belém (PA),	de	de 2016.	
		Representante legal da Empresa	_







ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2016/IOE EXCLUSIVO PARA ME/EPP MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2016

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições constantes do Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

O valor total de nossa proposta para a prestação de serviços para efetuar transporte/deslocamento de equipamentos gráficos dentro do prédio da IOE, sendo do Setor de Fotogravura localizado no primeiro pavimento do prédio para o Parque Gráfico, andar térreo, com distância estimada entre eles de 50 metros, conforme especificações do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2016/IOE** e seus anexos é de **R\$**

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	PESO KG (APROX)	DIMENSÕES (LXAXP)/M/ (APROX)
01 a 13					
VALIDAD	E DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS.			
EXECUÇ	ÃO DO OBJETO:	CONFORME PREVISTO NO	TERMO DI	E REFERÊNCIA.	
_	LOCAL DE EXECUÇÃO: TRAVESSA DO CHACO		2271, BAIRR	O: MARCO, CEP: 66	5.093-542, BELÉM-PA.
OBS	OBSERVAÇÕES: (ESTE ODADOS COMPLEMENTA OS PREÇOS PROPOSTO TRIBUTOS, ENCARGOS DA IOE), INSTALAÇÃO, ETRANSPORTES, REFEIÇ PORVENTURA POSSAM QUAIS FICARÃO A OPROPONENTE.		ES À PROPOS ESTÃO IN OCIAIS E FIS ENTUAIS AJ ES, SEGURO AIR SOBRE	STA QUE SE FIZEI NCLUÍDOS TODO SCAIS, FRETE ATI USTES, PASSAGEN DE QUAISQUER O FORNECIMEN	RÉM NECESSÁRIOS). OS OS IMPOSTOS E É O DESTINO (SEDE NS AÉREAS, ESTADIA, OUTROS ÔNUS QUE ITO DO OBJETO, OS

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

Caso nos seja adjudicado o	objeto do Contrato	o, informamos qu	e o Sr	
(nome completo), portador do CPF	5/MF n.°	e, da C.I.	n.º	, residente e
domiciliado(a) na	, n.º	, bairro	, CEP.:	
é o(a) nosso(a) representante e	está devidamente	autorizado(a) e	credenciado(a) a	receber quaisquer







comunicações relacionadas cor, Agência	, 10	erá ser depositado no Banco
Atenciosamente,		
PROPONENTE		
Por		
Cargo		
Fone/Fax		
E-mail		







ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2016/IOE EXCLUSIVO PARA ME/EPP MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º....../2016/IOE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS......

Pelo presente Instrumento Contratual que entre si celebram a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO -
IOE, autarquia pública estadual, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º 04.835.476/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, Belém-PA, CEP:
66.093-542, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA, brasileiro,
portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado em
Belém-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na cidade de
, sito à, n.º, Bairro, daqui por diante denominada
simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por, brasileiro(a),
casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, residente
e domiciliado em, sito à, n.º, Bairro, CEP:, e-mail:,
telefone, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, um Contrato de
que se regerá pelas disposições contidas neste instrumento e na melhor forma de direito,
mediante as Cláusulas e Condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e
outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1 O objeto deste é a contratação de empresa para prestação de serviços para efetuar transporte/deslocamento de equipamentos gráficos dentro do prédio da IOE, sendo do Setor de Fotogravura localizado no primeiro pavimento do prédio para o Parque Gráfico, andar térreo, com distância estimada entre eles de 50 metros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico n.º 036/2016/IOE – Processo Administrativo n.º 282/2016/IOE e tem como fundamento legal a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Contrato vincula-s ao Edital do Pregão, identificado acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pelo efetiva execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXX** (por extenso), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos, conforme equipamentos discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PESO KG (APROX)	DIMENSÕES (LXAXP)/M/ (APROX)
01 A 13				







CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado somente após a efetiva execução dos serviços solicitados, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda SEFA.
- 3.1.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a efetiva comprovação de que as especificações do objeto estão de acordo com o Termo de Referência do edital e a apresentação dos demais documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
- 3.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 3.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 3.4 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- 3.5 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.
- 3.6 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.7 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta *on line* junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 3.8.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração correspondente.
- 3.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1. O valor contratado nesta licitação será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. Em caso de reajuste, será utilizado como índice o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo como referência a data de assinatura do contrato, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
- 5.3. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.
- 5.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.







CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:

Programa de Trabalho - 22.131.1424.8233;

Elemento de Despesa – 3390.39;

Fonte – 0261.00.0000;

Plano Interno - 419.000.8233C.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:
- 7.1.1. Efetuar a execução dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.2. O objeto deverá executado exatamente como oferecido por ocasião da sessão de julgamento das propostas de Preços do Pregão Eletrônico N.º 036/2016/IOE, não se admitindo substituição;
- 7.1.3. Executar o objeto do contrato, conforme os prazos previstos pelo termo de referência do edital, contados a partir da assinatura do contrato pela **CONTRATADA ou emissão de Nota de Empenho**;
- 7.1.4. Os materiais a serem utilizados durante a execução dos serviços deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro dos normativos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e;
- 7.1.5. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometa a qualidade do serviço.
- 7.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, atendendo as necessidades e demandas da IOE;
- 7.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.12. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
- 7.1.13. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individuais (EPI's) devidos.
- 7.2. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:
- 7.2.1. Receber provisoriamente o objeto licitado, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;







- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.2.5. Notificar, expressamente, a **CONTRATADA** a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado IOE, na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:
- 8.2.1. Conferir se o objeto está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 8.2.2. Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- 8.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Os serviços contratados deverão ser executados em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.
- 9.1.1. Após a assinatura do Contrato ou emissão da Nota de Empenho a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente os serviços.
- 9.2. As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto desta licitação será recebido:

- a) Inicialmente, mediante recibo contratação de serviços pela Diretoria Industrial, para exame e comprovação de sua conformidade com o Termo de Referência (Anexo II) e com a proposta do fornecedor;
- b) Definitivamente, pela Diretoria Administrativa e Financeira, após confirmação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos requisitos e características indicados no Anexo II, e consequente aceitação;
- c) A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade;
- d) Os serviços prestados deverão atender a todas as características e requisitos exigidos; e







e) Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da adjudicatária pela qualidade dos bens e dos acessórios nele contidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:
- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 10.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 1,0(um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso;
- b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- 10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em conta a ser informada pela IOE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios do Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela IOE, a **CONTRATADA** ficará isento (a) das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções de natureza pecuniária poderão, ainda, ser diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL







- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

- 12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório na entrega dos serviços, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de notificar os demais licitantes observando-se a ordem de classificação final do certame, para adjudicação e homologação para o fornecimento de serviços em questão. À **CONTRATADA**, arcará com todas as despesas decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização, pela **CONTRATANTE**, do direito a ela assegurada no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pela **CONTRATANTE**, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste Termo de Contrato serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato e
- c) É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o Foro da Comarca de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob a forma de extrato, e segundo os prazos estabelecidos, para que se cumpra com seus efeitos legais.







presença das testemunhas abaixo qualific pretendidos.	m o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na cadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos
Belém (PA), de de 2016.	
PELA CONTRATANTE:	LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA PRESIDENTE DA IOE
PELA CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:	
1 ^a	CPF:
2ª	CPF:

